CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102/2019.**

**AUTORIA** – Geraldo Júnior.

**EMENTA** – Concede a Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.

## PARECER

### 1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a concessão da Comenda Maria Quitéria a Gardênia Pereira Duarte.

O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de resolução encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, assim como a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação do projeto.

### 2. Análise

Enviado o presente projeto de resolução para esta comissão, iniciamos a análise abarcados pela legislação pertinente.

Senão vejamos:

*Art. 188 do Regimento Interno – "A inciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos servidores. "*

*Art. 68, III, d, do Regimento Interno - "Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que,*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

AUTORIA – Deputado Junior

EMENTA – Concede a Comenda Parente Junior.

I – Relatório

O projeto de lei em epígrafe concede a Comenda Parente Junior ao [illegible] Parente Junior, digno sobre o [illegible] de Comenda [illegible] Parente Junior.

É o relatório de análise e pesquisa [illegible] encontra-se amparado pelo [illegible] ao Instituto e pela Lei Orgânica do [illegible] Justiça e Redação [illegible] projeto

II – Análise

É válido o presente projeto de [illegible] normas pela legislação pertinente [illegible] solicitado para esta comissão, iniciamos a análise [illegible]

[illegible]

*direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.* "

Diante a fundamentação jurídica necessária para que esta douta comissão se manifeste acerca do tema suscitado em projeto de resolução supracitado resta evidenciado que não existe qualquer óbice para aprovação do PRE nº 102/2019, já que este não impacta no erário municipal.

## 3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo e a presença de amparo legal **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 102/2019.**

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2019.

**CEZAR LEITE**
**Relator**

Palácio [illegible]

[illegible]

[illegible]

[